

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E A
EMPRESA ARRAIS & CIA LTDA- ME.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sediada na Rua 14 de Abril Nº. 1635, São Braz. CNPJ. Nº. 05.055.025/0001-06, por intermédio de sua Secretária, em exercício, **HANA SAMPAIO GHASSAN**, brasileira, portadora do RG nº 2313755- SSP/PA e do CPF/MF nº 297.292.202-63, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **ARRAIS & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº. 07.346.264/0001-40, estabelecida à Alameda Moça Bonita, nº97, CEP: 66.645-010 Bairro Castanheira, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, **REGIANE CRUZ DE PONTES**, brasileira, solteira, médica fonoaudióloga, portadora do RG nº3334764- SSP/PA e do CPF nº659.048.772-34, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder o primeiro termo aditamento ao Contrato nº 017/2014-SEFIN, cujo objeto é a Contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O Primeiro Aditivo ao Contrato nº017/2014 encontra previsão legal no art.57, II e art.65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, de 27 de setembro de 2015 a 26 de setembro de 2016, bem como a alteração da Cláusula Quinta, que trata do valor estimativo do Contrato e dos Contratos, que passará de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) para R\$ 43.773,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais), ocorrendo um decréscimo aproximado do valor no percentual de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do Primeiro Termo Aditivo decorre em razão do Decreto nº 83.410- PMB, de 17 de agosto de 2015, que estabeleceu medidas de contenção e redução de despesas e limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo, considerando-se a deteriorização do cenário econômico nacional, que impacta diretamente nas finanças públicas do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 25 de setembro de 2015.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária Municipal de Finanças, em exercício

CONTRATANTE

REGIANE CRUZ DE PONTES

Arrais & CIA LTDA- ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: 148547262-04

2-
CPF: 626844262-87